PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL



publicação.

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPI 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 1.948/2011

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COQUIERAL ESTADO DE MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica o setor contábil da Câmara Municipal de Coqueiral Estado de Minas Gerais autorizado a realizar suplementação no orçamento do exercício de 2011 no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

319011.0000 - Venc. e Vant. - Pessoal CivilR\$ 18.000,00

Art. 2.º - Constitui recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo $1.^{\circ}$ a anulação parcial da seguinte dotação do orçamentária de 2011.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Coqueiral, 07 de outubro de 2011.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal